



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

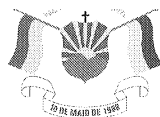
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público

EDITAL Nº 001/2018

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia **12 de novembro ao dia 26 de novembro de 2018** estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base nas Leis Municipais 1.128/2014 e 1.129/2014, de profissionais habilitados para o exercício da função de **professor PA, professor AEE, professor PB, pedagogo PP, auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente, motorista, monitor em informática, vigia e psicopedagogo**. As vagas serão para substituição de profissionais que estão à disposição em outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela Portaria nº 004/2018 que se encontra afixada no mural da SEMEC e no átrio da Prefeitura.

3. PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação, convocação e contratação de professor PA, professor PB e pedagogo PP, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e salas de atendimento educacional especializado (AEE), auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente, motorista, monitor em informática, vigia e psicopedagogo.
- 3.2. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Professor PA	Educação Infantil e Fundamental I	25 horas	Remuneração Nível I R\$ 17,00 h/aula
Professor PB	Educação Infantil, Fundamental I e II		
Pedagogo PP	Educação Infantil, Fundamental I e II		
Professor AEE	Educação Infantil, Fundamental I e II		
Auxiliar de sala	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 1.297,68
Agente administrativo	Educação Infantil, Fundamental I e II	30 horas	R\$ 1.297,68
Cozinheiro	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 1.064,54
Servente	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 1.024,40
Motorista	Educação Infantil, Fundamental I e II e SEMEC	44 horas	R\$ 1.581,86
Monitor em informática	Educação Infantil, Fundamental I e II e Polo UAB	40 horas	R\$ 1.581,86
Vigia	Educação Infantil, Fundamental I e II	44 horas	R\$ 1.064,55
Psicopedagogo	Educação Infantil, Fundamental I e II	30 horas	R\$ 3.492,84

3.2.1. As atribuições inerentes a cada cargo constam no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.128/2014 e no Anexo IV da Lei Municipal 1.129/2014.

3.2.2. As atribuições específicas a serem desempenhadas por profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE são: o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Desenvolvimento Individualizado – PDI, elaborar texto dentro das normas técnicas, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Atender e orientar as escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produção de material adaptado; atuar como formador das capacitações de professores; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando

FABIO ALTÓE
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.

- 3.2.3. As atribuições específicas a serem desempenhadas pelo professor de informática são ministrar e preparar material didático para as aulas de informática, desenvolver trabalhos voltados para o assunto, atuar junto ao corpo docente das escolas no uso efetivo e adequado da informática na educação, administrar o laboratório de informática das escolas onde atuará, mantendo os equipamentos e máquinas em funcionamento.
- 3.2.4. A remuneração salarial será reajustada de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.
- 3.3. Atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 3.3.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;
 - 3.3.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela Portaria nº 004/2018 com a seguinte estrutura:
 - 3.3.2.1. Secretário municipal de educação e cultura, representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante, representante do gabinete do Prefeito Municipal, representantes do setor administrativo e pedagógico da SEMEC, representante do Conselho Municipal de Educação, representantes dos diretores escolares e representante do sindicato dos servidores públicos do município.
- 3.4. Atribuições da comissão de realização do processo seletivo:
 - 3.4.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;
 - 3.4.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
 - 3.4.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas das escolas;
 - 3.4.4. Coordenar todo o processo de admissão de servidores para atendimento nas escolas da rede municipal.

4. VAGAS:

- 4.1. Os candidatos serão convocados, em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município, entre os dias 25, 30 e 31 de janeiro de 2019 para atuar no ano letivo de 2019.

5. INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 12/11/2018 até às 23h 59min do dia 26/11/2018, observado o fuso horário de Brasília - DF.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 5.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.**
- 5.4. A Comissão e a SEMEC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

 **FÁBIO ALTOÉ**
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5. **O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à Comissão deste edital no momento da convocação.**

5.6. O candidato poderá efetuar até 02 (duas) inscrições.

5.6.1. Serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, nível de ensino ou disciplinas pretendidas.

5.6.2. **O candidato que optar por se inscrever para o cargo de professor PB e outro cargo, deverá escolher apenas uma disciplina no cargo de professor PB, visto que, cada disciplina configura uma inscrição.**

5.6.3. **A não observância do item 5.6.2 deste edital implicará na eliminação do candidato.**

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.

5.8. São requisitos para a inscrição:

5.8.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.8.2. Os requisitos específicos para cada cargo estão dispostos no **ANEXO II** deste edital;

5.8.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5.8.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CF/88.

5.8.5. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5.8.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

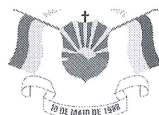
6. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO:

6.1. Para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, a declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo, deverá ser exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do **ANEXO I**, quando fornecido pelo diretor (a) da escola. E quando fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura deverá conter todas as informações do **ANEXO I**. A declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo.

6.2. Para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, a declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo deverá ser exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do **ANEXO I**, ou declaração contendo as mesmas informações do **ANEXO I**, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora ou pela Superintendência, ou Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Federal de Educação ou Instituição particular de ensino. A declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo.

6.3. Para os demais cargos pleiteados, a declaração deverá ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, do Estado ou Instituição Federal e deverá conter

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

todas as informações do **ANEXO I**. A declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo.

- 6.4. O tempo de serviço, no cargo e na área de atuação pleiteada, também poderá ser comprovado através da Carteira de Trabalho.
- 6.5. **Para efeito de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á o período de 60 meses, e será considerado até dezembro de 2018.**
- 6.5.1. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, dentro do mesmo ano letivo, sendo que fração de mês não será computada nos anos subsequentes.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- 7.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional nas condições descritas no **item 8.1.1 e ANEXO II** deste edital.
- 7.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

8. CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.1.1. TÍTULOS:

- 8.1.1.1. Os títulos computados serão exclusivamente na área da educação para os cargos de professor PA, professor AEE, professor PB e pedagogo PP, e que tenham sido emitidos até dezembro de 2018.
- 8.1.1.2. Será computado apenas (1) um título para doutorado stricto sensu, (1) um título para mestrado stricto sensu, (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu na área de educação, com no mínimo 360 horas, (2) dois certificados em cursos em educação com no mínimo 120 horas ou títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, como no mínimo 120 horas.
- 8.1.1.3. Serão computados ainda, no máximo, outros (2) dois títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas e (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h.
- 8.1.2. Os títulos computados para o cargo de auxiliar de sala serão exclusivamente na área de pedagogia, devendo ser licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540 h, devendo ser por instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.
- 8.1.2.1. Serão computados para o cargo de auxiliar de sala (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu na área de educação, como no mínimo 360 horas, (1) um título para graduação em curso superior na área de pedagogia, (2) dois certificados em cursos em educação com no mínimo 120 horas ou títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, como no mínimo 120 horas, (2) dois títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

horária de no mínimo 40 (quarenta) horas e (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h.

- 8.1.3. Os títulos computados para o cargo de agente administrativo serão exclusivamente nas seguintes áreas: administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos e serão considerados (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu, como no mínimo 360 horas, (1) um título para graduação, (2) dois certificados em cursos em educação com no mínimo 120 horas ou títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, como no mínimo 120 horas, (2) dois títulos de cursos nas áreas especificadas, realizados a partir de 2008, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas e (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h.
- 8.1.4. Os títulos computados para os cargos de cozinheiro e servente serão (1) curso específico no cargo pleiteado, com no mínimo 60 horas, (2) dois cursos relacionados à área, com até 60 horas, (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h e (1) curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.
- 8.1.5. Para o cargo de motorista serão computados (2) dois cursos relacionados à área, com até 60 horas, (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h e (1) curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.
- 8.1.6. Para o cargo de monitor em informática serão computados títulos exclusivamente na área de informática, ciência da computação ou sistema de informação e serão considerados (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu, como no mínimo 360 horas, (1) um título para graduação, (2) dois certificados em cursos em educação com no mínimo 120 horas ou títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, como no mínimo 120 horas, (2) dois títulos de cursos nas áreas especificadas, realizados a partir de 2008, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas e (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h.
- 8.1.7. Para o cargo de vigia serão computados (1) curso específico no cargo pleiteado, com no mínimo 60 horas, (2) dois cursos relacionados à área, com até 60 horas, (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h e (1) curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.
- 8.1.8. Para o cargo de psicopedagogo serão computados (1) um título para doutorado stricto sensu, (1) um título para mestrado stricto sensu, (2) dois títulos para pós-graduação lato sensu na área de educação, com no mínimo 360 horas, (2) dois certificados em cursos em educação com no mínimo 120 horas ou títulos de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, como no mínimo 120 horas e ainda, no máximo, outros (2) dois títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas e (1) um título de curso na área de educação, realizados a partir de 2008, com carga horária de até 40h.
- 8.1.9. Os títulos a serem considerados para efeitos de contagem de pontos devem ser emitidos a partir de 2008 até dezembro de 2018. Com exceção aos títulos de

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação, certificados e pós-graduação, quando apresentado como curso com carga horária mínima de 120 horas, pois, estes serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018, não havendo limite para o início.

8.1.10. Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.

8.1.11. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II**.

8.1.12. TEMPO DE SERVIÇO:

8.1.12.1. O tempo de serviço no cargo pleiteado será considerado até dezembro de 2018, ao limite de 60 meses, conforme **ANEXO I**.

8.1.12.2. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

9. PROVA ORAL AOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PROFESSOR PB – LÍNGUA INGLESA:

- 9.1. Os candidatos pleiteando a vaga de Professor PB que atuarão na disciplina de língua inglesa serão avaliados, além da titulação, em teste oral na língua estrangeira na qual se inscreveram, uma vez que, como o vocabulário e a gramática da disciplina supracitada são ensinados, em sua maioria, na língua em questão, entende-se que o candidato deva apresentar domínio na língua inglesa em sua totalidade.
- 9.2. Os candidatos convocados ao cargo de professor PB que atuarão na disciplina de língua inglesa passarão por avaliação oral de inglês através de um teste presencial a ser realizado no dia 25/01/2019 na sede da SEMEC, com início às 8h30.
- 9.3. Para realização da prova, o candidato deverá observar a data e horário de chegada ao local de aplicação da prova, discriminada nos itens 9.2 e 9.4 deste certame.
- 9.4. Os candidatos deverão permanecer até o momento da chamada para a realização da prova oral restritos à sala de confinamento que estará indicada na sede da SEMEC. Os candidatos comparecerão a partir das 8h até às 8h20 à sala de confinamento. Não será permitido, sob, qualquer hipótese, o acesso de candidatos à sala de confinamento após o horário estabelecido.
- 9.5. O candidato que não estiver presente no local e horário determinado será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, conforme descritos nos itens 9.2 e 9.4 deste edital.
- 9.6. Não será permitido o uso de material para consulta, de qualquer tipo. É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação, nas instalações dos locais de prova (seja na sala de confinamento ou na sala de prova), tais como: celulares, bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, câmeras fotográficas e filmadoras ou outros equipamentos similares, durante o confinamento e realização da prova, sob pena de desclassificação do candidato. O aparelho de celular permanecerá desligado, ou sem bateria e guardado


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

em embalagem fornecida pela SEMEC, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

- 9.7. Não será permitido, também, durante o período de confinamento e durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- 9.8. O candidato que necessitar deslocar-se da sala de confinamento para ir ao banheiro, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado por membro da comissão organizadora. Durante a realização da prova oral não será permitida a saída seja para qualquer fim.
- 9.9. Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias.
- 9.10. O candidato que não portar o documento de identidade ou equivalente não terá acesso às dependências do local de realização da prova e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.11. Durante a realização da prova, os candidatos que estiverem aguardando a vez permanecerão na sala de confinamento. Os candidatos deverão permanecer nesta sala reservada até que seja chamado a realizar seu teste.
- 9.12. Todos os candidatos deverão estar disponíveis para realização da prova prática por tempo indeterminado. Este tempo não necessariamente será o tempo disponível para execução de seu teste.
- 9.13. A prova terá a duração de no máximo, 50 (cinquenta) minutos por candidato, e a ordem de realização da prova prática será a ordem de classificação do processo seletivo.
- 9.14. A prova prática será gravada, diretamente pela Comissão Organizadora deste edital.
- 9.15. Apenas terão acesso ao local de prova os candidatos que convocados, apresentarem seus documentos corretamente à Comissão Organizadora na data de 25/01/2019, às 7h.
- 9.16. Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à prova permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.
- 9.17. Durante a realização da prova os candidatos que estiverem aguardando a vez, deverão ficar incomunicáveis com o exterior, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.18. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, diarreia, vômitos e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da prova prática ou que diminua a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 9.19. O teste presencial/prova oral será aplicado por uma banca examinadora composta por 03 (três) profissionais qualificados e especializados em língua inglesa e indicados pela comissão organizadora deste edital.
- 9.20. A prova oral, no valor de 10,0 pontos, de caráter eliminatório, não alterará a ordem de classificação da lista geral, será realizada pela banca examinadora e consistirá de leitura, tradução e versão de pequenos trechos e exposição oral com arguição no idioma estrangeiro e no vernáculo, que permitam verificar se o candidato detém o necessário conhecimento do idioma na avaliação, dentro do contexto de trabalho na educação.

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 9.21. A avaliação contemplará 05 (cinco) questões orais, sendo que cada resposta à pergunta receberá pontuação máxima igual a 2,0 pontos.
- 9.22. A avaliação oral compreende num teste de proficiência em inglês, na capacidade de compreensão e de se expressar o idioma.
- 9.23. As respostas às questões deverão ser feitas no idioma estrangeiro (inglês) de forma coerente, transmitindo de forma clara o seu ponto de vista.
- 9.24. A cada questão/indagação somente será considerada válida a primeira resposta ofertada.
- 9.25. Será considerado aprovado/apto a lecionar na Língua Inglesa na rede municipal de ensino, o candidato que atingir nota igual ou superior a 6,0 pontos na prova oral.
- 9.26. O candidato que não atingir a nota mínima de 6,0 pontos na prova oral a ser aplicada ao candidato inscrito como Professor – PB de língua inglesa será eliminado do processo de seleção.
- 9.27. O resultado preliminar da prova prática será divulgado no dia 28/01/2019 no endereço eletrônico: www.vendanova.es.gov.br, sendo que o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no período de 29/01/2019 e 30/01/2019. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, e serão encaminhados diretamente à Comissão Organizadora e protocolados no setor de protocolo da prefeitura municipal.
- 9.28. O resultado final da prova prática de língua inglesa será divulgado no dia 01/02/2019, às 8h no mural da SEMEC, devendo os candidatos considerados aptos a lecionarem em língua inglesa se apresentarem à Comissão Organizadora deste Edital, na sede da SEMEC, a partir das 8h30 para realizar a escolha da vaga.

10. DESEMPATE:

10.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);
- II - O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede de educação do município de Venda Nova do Imigrante, declarado no ato da inscrição. Entende-se como rede de educação todo o serviço prestado em unidade federal, estadual, municipal e privada no município de Venda Nova do Imigrante;
- III - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

11. RECURSO:

- 11.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.
- 11.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente **à própria inscrição**, quanto:
 - 11.2.1. Ao indeferimento de inscrição;
 - 11.2.2. À contagem de títulos;
 - 11.2.3. À contagem de tempo de serviço;
- 11.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

11.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.

12. CONVOCAÇÃO:

12.1. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

12.2.1. O comprovante de inscrição;

12.2.2. Os documentos originais ou autenticados declarados no ato da inscrição.

12.3. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.

12.4. Na hipótese da **não** apresentação do comprovante de inscrição e **não** comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, reclassificado para o final da lista do processo de seleção.

12.5. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

12.6. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **sumariamente** eliminado do processo de seleção.

12.7. O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da convocação, será automaticamente eliminado.

12.8. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.

12.8.1. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da convocação.

12.8.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.

12.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

12.10. A desistência da escolha da vaga, no ato da convocação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato, sendo este reclassificado para o final da lista.

12.11. **A convocação será realizada por meio de portaria baixada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura a se realizar em data e horário específico e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no site: www.vendanova.es.gov.br.** Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação, para suprimimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo. E para suprimimento destas vagas, por meio de telefone e/ou via e-mail, meios de contato que deverão ser informados no ato da inscrição.

12.11.1. Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou e-mail informados no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 12.12. O candidato que, ao longo do ano letivo, vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.
- 12.13. O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e desistir após o dia 01/02/2019, bem como não comparecer na data estabelecida previamente no contrato, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 01 (um) ano, no segmento ou na disciplina em que desistiu.
- 12.14. O candidato que realizar mais que uma inscrição e após assumir uma vaga for convocado para outra, poderá desistir da primeira, sem prejuízo de se inscrever no processo seletivo subsequente.
- 12.15. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.
- 12.15.1. Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado.
- 12.15.2. Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto (licenças, atestados e outros), faltando menos de 30 (trinta) dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.
- 12.16. Ao candidato, **não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha**, permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para a escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital e em outros editais desta secretaria.
- 12.17. Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais inscritas neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis à deficiência de que são portadoras, percentual de 5% das vagas disponibilizadas.
- 12.17.1. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais será feita respeitando-se a proporcionalidade entre o número de vagas, candidatos da lista geral e portadores de necessidades especiais.

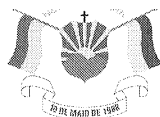
13. CONTRATO:

13.1. DESIGNAÇÃO:

- 13.1.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime estatutário.
- 13.1.2. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante dos seguintes documentos:

- I - Foto 3X4 atual (original);
- II - CPF (cópia simples);
- III – Documento de identificação oficial com foto (cópia simples);
- IV - Carteira de Trabalho (cópia simples);
- V - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);
- VI - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- VII - Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino (cópia simples);
- VIII - Comprovante de Residência atualizado, referente aos últimos três meses (cópia simples);
- IX - Comprovante de Escolaridade conforme edital (cópia simples);
- X - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- XI - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- XII - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (se for o caso);
- XIII - Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);
- XIV - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);
- XV - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);
- XVI - Conta Corrente Bancária (Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil, agências de Venda Nova do Imigrante);
- XVII - Declaração de bens (modelo em anexo);
- XVIII - Declaração de não condenação (modelo em anexo).
- XIX - Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em anexo).
- XX – Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).

13.1.3. O candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de seu contrato ser automaticamente rescindido.

13.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

- 13.2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com interesse e necessidade da administração.
- 13.2.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.
- 13.3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 13.4. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.
- 13.5. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 13.6. O candidato convocado passará por avaliação semestral a ser realizada pelo trio gestor da escola e referida avaliação será endossada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde nesta avaliação serão considerados critérios de assiduidade, disciplina,

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

produtividade, eficiência, responsabilidade e idoneidade, devendo a ficha de avaliação seguir os mesmos parâmetros da ficha avaliativa constante do Anexo II da Lei Municipal nº 974/2011.

13.7. O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar e/ou Secretaria de Educação e Cultura.

13.8. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I – Caso o candidato após a chamada deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;

II – Caso durante o ano letivo ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado à SEMEC pelo diretor escolar;

III – Caso o professor em função de docência não cumprir a carga horária de efetivo trabalho e de planejamento;

IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento da escola, ao processo de aprendizagem dos alunos e atendimento correto das documentações exigidas dentro do prazo estabelecido;

V – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;

VI – Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.

13.9. Ao diretor ou responsável pela escola e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

14.1. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.vendanova.es.gov.br nos dias 03/12/2018 (resultado provisório) e 10/12/2018 (resultado final).

14.2. O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar documentação da qual fora regente, no prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo subsequente.

14.3. O candidato ao cargo de professor que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT.

14.4. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e também do candidato;

14.5. O candidato que assumir o cargo de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ficará à disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 14.6. O candidato que não possuir habilitação específica na área pleiteada não poderá se inscrever, haja vista que o processo seletivo visa à contratação de apenas profissionais habilitados.
- 14.7. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.
- 14.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.
- 14.9. Os resultados provisório e final da classificação serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site www.vendanova.es.gov.br, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 14.10. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na plataforma de inscrição do processo seletivo e na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.
- 14.11. O candidato que, por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após efetivo exercício, desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.
- 14.12. **No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.**
- 14.13. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta mera expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
- 14.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 14.15. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da Portaria Nº 004/2018.
- 14.16. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 14.17. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Venda Nova do Imigrante como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de novembro de 2018.

Fábio Altoé

Secretário Municipal de Educação e Cultura

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

Escola: _____

Nome do

Funcionário: _____

Função: _____

Cargo ¹	Segmento ²	Disciplina ³	Período (dia/mês/ano a dia/mês/ano)

DATA: ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

¹Descrever o cargo que exerceu a atividade, no caso, professor PA, professor PB, pedagogo PP, auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente, motorista, monitor em informática, vigia ou psicopedagogo.

²Área de atuação, ou seja, AEE, Educação infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

³Núcleo Comum, Educação Especial, Educação Infantil e Área Específica.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de professor PA:

SEGMENTO	HABILITAÇÃO	
Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Graduação	Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540 h, devendo ser em instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	40
01	Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	20
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo MEC.	12
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para a graduação, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de professor PB:

SEGMENTO	HABILITAÇÃO	
Ensino fundamental II	Graduação	Licenciatura curta ou plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica na disciplina específica no cargo pleiteado, de no mínimo 540 h, devendo ser em instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	40
01	Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	20
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo MEC.	12
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para a graduação, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de pedagogo PP:

SEGMENTO	HABILITAÇÃO	
Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Graduação	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e/ou orientação educacional, e/ou administração escolar e/ou gestão escolar, e/ou gestão educacional, e/ou inspeção escolar ou licenciatura plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de 24 meses de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art.3, §1º de 08 de outubro de 1997) ou licenciatura plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação, educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, acrescida de 24 meses de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art. 3, §1º de 08 de outubro de 1997), devendo ser em instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	40
01	Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	20
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo MEC.	12
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para a graduação, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de professor AEE:

SEGMENTO	HABILITAÇÃO	
Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Graduação	Licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura em outras áreas da educação ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, altas habilidades, deficiência intelectual e/ou múltiplas e transtorno do espectro do autismo - TEA) ministrada por Secretarias de Educação Federal/Estadual/Municipal, universidades ou instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	40
01	Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	20
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo MEC.	12
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para a graduação, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018
ANEXO II

Requisito para o cargo de auxiliar de sala:

SEGMENTO	HABILITAÇÃO	
Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Nível de escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo MEC.	12
01	Graduação em Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 540 h, devendo ser em instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.	08
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de pós-graduação e graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino médio, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de agente administrativo:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio; e diploma ou certificado de conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet com no mínimo 40 horas.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos, com no mínimo 360 horas, autorizado pelo MEC.	12
01	Graduação em administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos, autorizado pelo MEC.	08
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de administração, ciências contábeis, economia ou recursos humanos autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de legislação educacional, almoxarifado, recursos humanos, relações humanas, administração, arquivo e atendimento, cursos relacionados à área educacional, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de legislação educacional, almoxarifado, recursos humanos, relações humanas, administração, arquivo e atendimento, cursos relacionados à área educacional, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de pós-graduação e graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino médio, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOE
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de cozinheiro:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental.

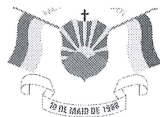
O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Curso de cozinheiro, com no mínimo 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	40
02	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	20
01	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.	12
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: O título de graduação será pontuado desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino fundamental, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de servente:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Comprovação de curso nos anos iniciais do ensino fundamental.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Curso de servente, com no mínimo 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	40
02	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	20
01	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.	12
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: O título de graduação será pontuado desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino fundamental, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018
ANEXO II

Requisito para o cargo de motorista:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Diploma ou certificado de ensino fundamental completo; acrescido da Carteira de Habilitação para condução de veículo na categoria "D", não vencida . No caso de condução de transporte de ônibus escolar, certificado de conclusão de curso especializado para condução de transporte de ônibus escolar, não vencido , conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito. Além de no mínimo, 24 meses de experiência comprovada na atividade de transporte escolar por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
02	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	20
01	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.	12
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: O título de graduação será pontuado desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino fundamental, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de monitor em informática:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio; e diploma ou certificado de conhecimentos básicos de informática, realizado em instituição oficial, com carga horária mínima de 60 horas, e experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de informática, ciência da computação ou sistema de informação, com no mínimo 360 horas, autorizado pelo MEC.	12
01	Graduação em informática, ciência da computação ou sistema de informação, autorizado pelo MEC.	08
02	Certificado de curso em informática, ciência da computação ou sistema de informação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de informática, ciência da computação ou sistema de informação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de informática, legislação educacional, almoxarifado, recursos humanos, relações humanas, administração, arquivo e atendimento, cursos relacionados à área educacional, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de informática, legislação educacional, almoxarifado, recursos humanos, relações humanas, administração, arquivo e atendimento, cursos relacionados à área educacional, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de pós-graduação e graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino médio, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de vigia:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Comprovação de curso nos anos iniciais do ensino fundamental.

O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Curso de vigia, com no mínimo 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	40
02	Cursos relacionados à área, com até 60 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	20
01	Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.	12
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: O título de graduação será pontuado desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para o ensino fundamental, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FABIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO II

Requisito para o cargo de psicopedagogo:

HABILITAÇÃO	
Nível de escolaridade	Curso de nível superior em psicopedagogia; e também, por quem tem diploma em psicologia, pedagogia ou uma licenciatura, além do registro no respectivo conselho de classe, que tenha feito curso de especialização em psicopedagogia, com duração mínima de 300 horas e 80% da carga horária dedicada a essa área.

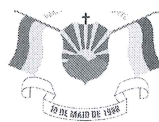
O candidato poderá inscrever os títulos abaixo relacionados de acordo com as quantidades especificadas na tabela:

Quantidade	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Doutorado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	40
01	Mestrado "Stricto Sensu" em educação, autorizado pelo MEC.	20
02	Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo MEC.	12
02	Certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas; título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC quando apresentado como curso com no mínimo 120 horas.	2
02	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	1
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, com até 40 horas, a partir de 2008 até dezembro de 2018.	0,5

1ª Observação: Os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação serão pontuados desde que a conclusão seja até dezembro de 2018. Da mesma forma o limite temporal será aplicado para a graduação, enquanto requisito para investidura no cargo.

2ª Observação: Os pontos atribuídos ao título referem-se a cada título apresentado, assim, quando a quantidade for superior a um, os pontos atribuídos àquele título corresponderá à somatória de pontos discriminada na tabela.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO III

ITEM	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
01	Para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, a declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo, deverá ser exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do ANEXO I, quando fornecido pelo diretor (a) da escola. E quando fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura deverá conter todas as informações do ANEXO I (a declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo). O tempo de serviço na área pleiteada poderá também ser comprovado através da Carteira de Trabalho. Obs.: O tempo de serviço será computado até dezembro de 2018, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 60 meses.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.
02	Para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, a declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo deverá ser exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteados, de acordo com o modelo do ANEXO I, ou declaração contendo as mesmas informações do ANEXO I (a declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo), tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação, ou Instituição Federal de Educação ou Instituição Particular de ensino. O tempo de serviço na área pleiteada poderá também ser comprovado através da Carteira de Trabalho. Obs.: O tempo de serviço será computado até dezembro de 2018, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 60 meses.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.
03	Para os demais servidores, a declaração de tempo de serviço deverá ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, do Estado ou Instituição Federal e deverá conter todas as informações do ANEXO I (a declaração não necessariamente precisa ser no formato do anexo, mas, é imprescindível que tenha todas as informações descritas no referido anexo). Obs.: O tempo de serviço será computado até dezembro de 2018, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 60 meses.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro que não respondo a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto à firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:			
CPF:		Estado Civil:	Matrícula:
Endereço:			Cep:
Bairro:	Cidade		Tel.
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante-ES, _____ de _____ de _____.

Declarante

Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 001/2018
ANEXO VIII

CRONOGRAMA


FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002 827.527-65

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	09/11/2018	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	12/11/2018 a 26/11/2018	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	03/12/2018	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	Período de 48 horas, imediatamente após divulgação dos resultados.	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recursos	10/12/2018	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Divulgação do número de vagas	24/01/2019	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Convocação	25/01/2019	Sede da SEMEC Professor PB – língua inglesa - 7h Prova oral de língua inglesa – 8h30
	30/01/2019	Auditório Polo UAB Auxiliar de sala – 8 h Agente administrativo – 10 h Cozinheiro – 11 h
	30/01/2019	Auditório Polo UAB Servente – 13 h Monitor em informática - 14 h Vigia – 15 h Motorista – 16 h
	31/01/2019	Auditório Polo UAB Professor PA – 8 h Pedagogo PP – 11 h
	31/01/2019	Auditório Polo UAB Psicopedagogo – 13h Professor AEE – 13h30 Professor PB – 15 h
Escolha de vaga	01/02/2019	Sede da SEMEC Professor PB – língua inglesa – 8h30